



PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. E REP.DE PROD.ODON.E MED.HOSP.LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852.0001.93, e Inscrição Estadual n.º.13432622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, sala 01, bairro Centro, cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. CLAIR PANAZZOLO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.106.517 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 004.715.389-06, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, voltados a atender as Unidades de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), localizado na Avenida Florianópolis, 105, bairro Centro, município de Sorriso – MT, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital, devendo serem conferidos pelo fiscal do contrato.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.4. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4.2. Os produtos devem ser entregues de segunda à sexta feira, das **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min** (horário local), sendo informado o responsável designado pela Secretaria solicitante, estando sujeito à conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.4.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

1.5. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.6. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	814837	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO 2%: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INTERMEDIÁRIOS, QUANDO SE NECESSITA DE CONTROLE PROLONGADO DA DOR. SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB): CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETE DE 1,8 ML CADA.	DENTSPLY	CAIXA	500	39,00	R\$ 19.500,00
02	814839	ACRÍLICO PARA BASE DE DENTADURA TRANSPARENTE: ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ) DESENVOLVIDA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES PROVISÓRIAS, ESTRUTURA DE GUIAS, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, BASES DE PROVA E PLACAS. INDICADA TAMBÉM PARA CONCERTO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS FIXAS OU REMOVÍVEIS. A RESINA AUTO INCOLOR PODE SER UTILIZADA EM ORTODONTIA E ORTOPEDIA. SUA FORMA EM PÓ ESTÁ DISPONÍVEL NAS CORES ROSA E INCOLOR. EMBALAGEM COM 440GR.	TDV	UNID	10	29,23	R\$ 292,30
03	814840	ACRÍLICO PARA BASE DE DENTADURA TRANSPARENTE: ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO) DESENVOLVIDA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES PROVISÓRIAS, ESTRUTURA DE GUIAS, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, BASES DE PROVA E PLACAS. INDICADA TAMBÉM PARA CONCERTO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS FIXAS OU REMOVÍVEIS. A RESINA AUTO INCOLOR PODE SER UTILIZADA EM ORTODONTIA E ORTOPEDIA. SUA FORMA EM PÓ ESTÁ DISPONÍVEL NAS CORES ROSA E INCOLOR. EMBALAGEM COM 240 ML.	TDV	UNID	10	18,50	R\$ 185,00
04	814843	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100: AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE; EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS; ADAPTADOR TIPO LUER; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO (O.E.APRESENTAÇÃO: CAIXA C/100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CAIXA	20	7,95	R\$ 159,00
05	814844	AGULHA GENGIVAL CURTA: ESPECIALMENTE PROJETADAS PARA APLICAÇÕES DE ANESTÉSICOS E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: BISEL TRI FACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL (PERMITE MAIOR AGILIDADE DO PROFISSIONAL DURANTE O USO); CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA; CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULES; AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL;	INJEX	CAIXA	500	23,80	R\$ 11.900,00



		ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO (GARANTIA DE ESTERILIDADE POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.					
06	814845	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: ESPECIALMENTE PROJETADAS PARA APLICAÇÕES DE ANESTÉSICOS E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: BISEL TRI FACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL (PERMITE MAIOR AGILIDADE DO PROFISSIONAL DURANTE O USO); CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA; CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULES; AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL; ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO (GARANTIA DE ESTERILIDADE POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	INJEX	CAIXA	200	23,80	R\$ 4.760,00
07	814846	AGULHA GENGIVAL LONGA: ESPECIALMENTE PROJETADAS PARA APLICAÇÕES DE ANESTÉSICOS E OUTROS PRODUTOS DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: BISEL TRI FACETADO E CÂNULA SILICONIZADA; CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL (PERMITE MAIOR AGILIDADE DO PROFISSIONAL DURANTE O USO); CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA; CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULES; AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL; ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO (GARANTIA DE ESTERILIDADE POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	INJEX	CAIXA	200	23,80	R\$ 4.760,00
08	814847	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 25X7: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA USO ODONTOLÓGICO. AGULHA COM CANHÃO DE CONICIDADE 6% UNIVERSAL CONECTADO EM TODAS AS SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO. SEM BISEL (SEM PONTA) NÃO APRESENTA RISCO E DANOS AOS TECIDOS E ACIDENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX	CAIXA	150	28,50	R\$ 4.275,00
09	814851	ALICATE FLEXOR DE LIMA: INDICADO PARA O PRÉ-CURVAMENTO DE LIMAS ENDODÔNTICAS PARA APLICAÇÃO EM CANAIS CURVOS. MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO SE COMPARADO AO USO DE ALICATES UTILIZADOS PARA A MESMA FUNÇÃO. PERMITE CURVAR AS LIMAS ENDODÔNTICAS ACOMPANHANDO A ANATOMIA DO CANAL, SEM DEFORMÁ-LAS E SEM FORMAR CANTOS VIVOS. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	PRISMA	UNID	02	25,32	R\$ 50,64
10	814875	FITA PARA AUTOCLAVE: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. APRESENTAÇÃO: 1 ROLO 19X30M.	MISSNER	UNID	300	4,50	R\$ 1.350,00
11	814890	BROCCAS LA AXCESS: SÃO UTILIZADAS PARA REMOVER AS INTERFERÊNCIAS DA CÂMARA	ODOUS	UNID	07	78,60	R\$ 550,20

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



		PULPAR E DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR REDUZINDO O GRAU DE CURVATURA DO MESMO, MINIMIZANDO ASSIM O ESTRESSE NOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS. SÃO COMPOSTAS POR LIGA METÁLICA QUE PROVÊ RESISTÊNCIA À FRATURA QUANDO SE EMPREGA PRESSÃO LATERAL DE CORTE. A EXTREMIDADE DESSA BROCA NÃO É CORTANTE POSSIBILITANDO DIRECIONAMENTO NA LUZ DO CANAL RADICULAR E SEGURANÇA DURANTE A TERAPÊUTICA ENDODÔNTICA.					
12	814896	CAMPO CIRURGICO 45X50: CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % ALGODÃO, TIPO TELA, EM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS E ENTRELAÇADAS, EVITANDO ASSIM O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. SUAS LATERAIS SÃO COSTURADAS COM PONTOS EM OVER-LOCK .POSSUEM EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, UM CARDAÇO DUPLO. CARACTERIZAM PELO ALTO PODER DE ABSORÇÃO. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, ALVEJANTE ÓPTICO, IMPUREZAS E POSSUEM PH DE 5,0 A 8,0.USADAS EM CIRURGIAS EM GERAL; ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS, TANTO NAS SUPERFÍCIES CRUENTES COMO EM ATIVIDADES, ONDE SERVEM COMO CAMADA CONTRA EVENTUAIS TRAUMAS. HIDRÓFILAS; NÃO ESTÉRIL; ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO; CONTÉM 4 CAMADAS DE TECIDO DE GAZE ENTRELAÇADAS; PACOTES COM 50 UNIDADES; PRODUTO ATENDE À NBR 14767. MEDIDA 45 X 50 CM. PODEM SER ESTERILIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MED PLUS	PACOTE	600	45,00	R\$ 27.000,00
13	814897	CARIOSTÁTICO 12%: É UMA SOLUÇÃO QUE PROMOVE A REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DESCALCIFICADO E INIBE O PROCESSO MICROBIANO NA PLACA DENTAL, ALÉM DA FORMAÇÃO DE COMPLEXOS PROTÉICOS DE PRATA NA SUPERFÍCIE DO DENTE. CONCENTRAÇÃO 12% FRASCO COM 10ML. AGENTE TERAPÊUTICO CAPAZ DE PARALISAR O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES CARIOSAS.	IODOTOSU L	UNID	50	13,50	R\$ 675,00
14	814902	CLOREXIDINA 0,2% DEGERMANTE: CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1.000ML , E UMA LÃO HIGIÊNICA DIÁRIA DA PELE INTIMA DE HOMENS E MULHERES. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL.	VIC PHARMA	LITRO	100	11,50	R\$ 1.150,00
15	814903	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA: CIANOACRILATO, É UM TIPO DE ADESIVO .COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, COLA COURO, COLA PORCELANA, COLA METAL, COLA BORRACHA.	BIC	UNID	04	7,80	R\$ 31,20
16	814904	CONTRA ÂNGULO : ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MARCA KAVO	KAVO	UNID	05	410,00	R\$ 2.050,00
17	814906	CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO Nº 01 E CONDUTOR DE CALOR: PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL, DE UM LADO CONDENSADOR E, DO OUTRO LADO CONDUTOR DE CALOR. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA	ODOUS	CAIXA	06	64,00	R\$ 384,00
18	814907	CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO Nº 02 E 03: INSTRUMENTO PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL, DE UM LADO CONDENSADOR E, DO OUTRO LADO CONDUTOR DE CALOR.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM	ODOUS	UNID	06	64,00	R\$ 384,00

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



		PLÁSTICA UNITÁRIA.					
19	814908	CONE DE GUTAPERCHA- FINE MEDIUM EXTRA LONGO 28 MM: OS CONES DE GUTA-PERCHA SÃO ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OS CONES OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. O MATERIAL É 100% NATURAL: É EXTRAÍDO DA FLORESTA AMAZÔNICA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	MK	CAIXA	10	21,20	R\$ 212,00
20	814909	CONE DE GUTAPERCHA-MEDIUM EXTRA LONGO 28 MM: OS CONES DE GUTA-PERCHA SÃO ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OS CONES OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. O MATERIAL É 100% NATURAL: É EXTRAÍDO DA FLORESTA AMAZÔNICA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	MK	CAIXA	20	21,20	R\$ 424,00
21	814916	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S:ADAPTABILIDADE UNIVERSAL; IDEAL PARA COLOCAR, ESCULTURA E CONTORNO AMÁLGAMA. CARACTERÍSTICA E BENEFÍCIO: FABRICADO SOB RIGOROSO E MODERNO CONTROLE DE QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ABC	UNID	30	4,14	R\$ 124,20
22	814918	ESPATULA LE CRON : UTILIZADO PARA ESCULTURA EM CERA. É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ABC	UNID	04	5,50	R\$ 22,00
23	814940	FOTOPOLIMERIZADOR: EQUIPAMENTO SEM FIO. O PROCEDIMENTO SE TORNA MAIS CÔMODO, COM O MANUSEIO FACILITADO E A ERGONOMIA PRESENTE DESDE O DESENVOLVIMENTO DOS BOTÕES DE ACIONAMENTO DO PRODUTO.1 CAIXA C / PEÇA DE MÃO, 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA, MANUAL DO USUÁRIO COM TERMO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	SCHUSTER	UNID	05	630,00	R\$ 3.150,00
24	814942	GAZE 9 FIOS COM 500: CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. USADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE, LÍQUIDOS, SECREÇÕES E CURATIVOS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	1.000	9,40	R\$ 9.400,00
25	814943	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	TECHNEW	UNID	10	10,45	R\$ 104,50
26	814944	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	TECHNEW	UNID	10	10,45	R\$ 104,50
27	814945	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	TECHNEW	UNID	10	10,45	R\$ 104,50
28	814946	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO	TECHNEW	UNID	10	10,45	R\$ 104,50

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



		FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).					
29	814947	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	TECHNEW	UNID	10	10,45	R\$ 104,50
30	814948	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0: É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER).	TECHNEW	UNID	10	10,45	R\$ 104,50
31	814958	KIT DE ACAMANETO E POLIMENTO PARA AMALGAMA: É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMAS, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES. KIT COM 8 UNIDADES.	3R MICROODO NT	UNID	50	22,00	R\$ 1.100,00
32	814964	LÂMINA DE BISTURI Nº15C: UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CAIXA	50	23,75	R\$ 1.187,50
33	814971	LUVA CIRÚRGICA Nº8,0: É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ANATÔMICA COM SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. LEVEMENTE TALCADA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	MAXTEX	UNID	1.000	1,25	R\$ 1.250,00
34	814996	PINCEL GROSSO E ESTREITO: . PODE SER UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE INCREMENTOS DE RESINAS, TEXTURIZAÇÃO, PIGMENTAÇÕES. KIT COM 04 UNIDADES.	ALLWHITE	UNID	01	23,60	23,60
35	815000	RÉGUA FLEXÍVEL: COMPARAÇÃO DA LARGURA DOS DENTES ANTERIORES ARTIFICIAIS E NATURAIS. RÉGUA ELÁSTICA FLEXÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	MAQUIRA	UNID	01	36,96	R\$ 36,96
36	815008	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO; POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 01 ROLO - DIMENSÃO 150 MM X 100 M.	ZERMATT	UNID	150	56,70	R\$ 8.505,00
37	815009	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO; POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 01 ROLO - DIMENSÃO 200MM X 100 M.	ZERMATT	UNID	100	75,50	R\$ 7.550,00
38	815010	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO; POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO	ZERMATT	UNID	100	95,50	R\$ 9.550,00

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



		DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 01 ROLO - DIMENSÃO 200MM X 100 M.					
39	815011	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO; POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 01 ROLO - DIMENSÃO 200MM X 100 M.	ZERMATT	UNID	100	113,00	R\$ 11.300,00
40	815013	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS: INDICADO PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS. TAMBÉM É INDICADO PARA A RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES CARIOSAS, ONDE A INSERÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES TRADICIONAIS LEVIARIAM À GRANDE PERDA DE ESTRUTURA DENTAL SADIA. PREVINE A CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES E LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL. PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. MAIORES OPÇÕES DE USO, FACILITANDO A OBSERVAÇÃO PELO PACIENTE OU TORNANDO-SE ALTAMENTE ESTÉTICO. MAIOR PROTEÇÃO POR PERÍODOS MAIS LONGOS. CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR PRESENTE NO PRODUTO: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09% ÍONS FLÚOR FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19% ÍONS FLÚOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 SERINGAS DE 2,5G E 1 SERINGA GEL DE 3G.	MAQUIRA	UNID	100	15,99	R\$ 1.599,00
41	815014	SERINGA 20 ML: ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO - E SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. CILINDRO - ALTAMENTE TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO - CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA.- EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	SR	CAIXA	5.000	0,45	R\$ 2.250,00
42	815016	SINDESMOTOMO: É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ABC	UNID	10	5,90	R\$ 59,00
43	815017	SONDA EXPLORADORA N° 05: INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO UTILIZADO NA DETECÇÃO DE CÁRIE E EXPLORAÇÃO DE CÁLCULO, DE CARACTERÍSTICAS DE BOLSA, FURCAS E RESTAURAÇÕES. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	ABC	UNID	50	4,48	R\$ 224,00
44	815024	TOUCA COM ELASTICO DESCARTÁVEL: DE USO ÚNICO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO), BRANCA. FABRICADAS COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA, PERMITE FÁCIL VESTIMENTA E	BEST FABRIL	PACOTE	200	6,90	R\$ 1.380,00

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



	AJUSTE NA CABEÇA. INDICADA PARA CONTER A QUEDA DE CABELO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. PERMITE VENTILAÇÃO NO COURO CABELUDO DO USUÁRIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
TOTAL						R\$ 139.430,60

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 153/2015, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração dos produtos no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos itens, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **de 31/08/2016 à 30/08/2017.**

5.2. Os itens solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), localizado na Avenida Florianópolis, 105, bairro Centro, município de Sorriso – MT, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

5.5. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

5.5.2. Os produtos devem ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pela Secretaria solicitante, estando sujeito à conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

5.5.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- 5.6.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.
- 5.7.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.
- 5.8.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.9.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.
- 5.10.** Realizar novamente a entrega quando apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;
- 5.11.** Os itens deveram ser entregues com a emissão das Notas Fiscais, conforme exigências legais.
- 5.12.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos itens, no local indicado pela Administração, incluindo os materiais e custos que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.13. Os materiais deveram ser entregues constando a data de fabricação e validade, com suas respectivas quantidades impressas na nota fiscal.**
- 5.14. Os materiais deverão ser entregues com, no máximo 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED.
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manutenção e Encargos da Atenção Básica	33.90.30.00.00.00	441
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2117	Manutenção de Ações do CEO	33.90.30.00.00.00	471

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os itens nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos itens.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos itens objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos itens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

7.2.18. Planejar a entrega dos itens juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.22. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.23. A CONTRATADA deve entregar os itens solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.24. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.



7.2.25. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.26. Os materiais em desconformidade com as especificações contidas neste edital, rejeitados no ato de entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da contratação.

7.2.27. Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.28. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo os motivos da impossibilidade;

7.2.29. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.



9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 067/2016**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na



imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal do presente contrato a servidora nomeada através de Portaria específica para tal finalidade Sra. **GRAZIELE ZANINI WITECK**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. E REP.DE PROD.ODON.E MED.HOSP.LTDA
CLAIR PANAZZOLO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-73

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68